

ATA N.º 43/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 17 horas e 10 minutos

Encerramento: 18 horas e 20 minutos

No dia doze do mês de outubro de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezassete horas e cinco minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às dezassete horas e dez minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de tarifário para 2016 e proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos		Águas do Ribatejo
3	Recomendação à Câmara Municipal sobre a situação dos refugiados e imigrantes na Europa		Assembleia Municipal de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		

4	Bases para elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de setembro		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de ocupação de espaço público/rastreio visual (Largo João Fernandes Pratas) – Samora Correia / Despacho a ratificação	Reg.º 13447/2015, de 29.09	Ótica Central de Abrantes
8	Pedido de ocupação de espaço público/rastreio visual – Parque 25 de Abril (junto à igreja) – Benavente	Reg.º 13445/2015, de 29.09	Ótica Central de Abrantes
9	Parecer sobre a proposta de turnos do concelho para o ano de 2016	Reg.º 13866/2015, de 06.10	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
10	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 5101/2015, de 07 de outubro	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de: “Pavimentação e beneficiação da drenagem das águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente” – Auto de Receção	25.04.03/02-2015	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

	Provisória / A conhecimento		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Licença administrativa	1547/2009	Dipema – Sociedade Agrícola, S.A.
13	Deferimento do pedido de licença administrativa / Ocupação de via pública – A conhecimento	1010/2015	Condomínio da Rua da Lezíria, Lote 10 – Samora Correia
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1954/2008	Sugal – Alimentos, S.A.
15	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	1189/2012	Gonsilol, Lda
16	“ “	1081/2012	Houselink – Promoção Imobiliária, S.A.
17	Trânsito – Colocação de sinal	998/2015	Cynthia Maria Dias Pais
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
18	2.º Festival das Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha – Pedido de apoio		Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
19	Realização de ação de formação – Pedido de apoio		Centro de Formação EDUCTIS
20	Realização de espetáculo musical – Pedido de apoio		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
21	Feira das Sopas – Pedido de apoio		Clube União Artística Benaventense
	Educação		
22	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da	Informação n.º 5095, de	

	ASE – Ano letivo 2015/2016	07/10/2015
23	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 5097, de 07/10/2015
24	Auxílios económicos – 2013/2014 – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Livros e material escolar – Subsídio às famílias	Informação n.º 5103 de 07/10/2015
	Bibliotecas e Arquivo Histórico	
25	Projeto Música na Família (Música para Bebés)	Inf. n.º 06, de 06/10/2015
	Ação Social	
26	Pedido de isenção do pagamento do passe escolar	Inf. 4617, de 10/09/2015
27	Pedido de isenção do pagamento do passe escolar	Inf. 4618, de 10/09/2015
28	Pedido de isenção do pagamento do passe escolar	Inf. 4983, de 30/09/2015
29	Anúncio de abertura de concurso – 1 fogo de habitação social em Santo Estêvão	Inf. 5110, de 07/10/15
30	Anúncio de abertura de concurso – 3 fogos de habitação social em Benavente e Samora Correia	Inf. 5111, de 07/10/15
31	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que o senhor vereador Domingos dos Santos justificou a sua ausência por motivos de consulta médica.

Acrescentou que através de *mail* remetido no decurso da manhã, o senhor vereador José Mateus Rocha informou da sua ausência e respetiva substituição por Luís Semeano, tendo este apenas comparecido nas visitas aos locais.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- PEÇA DE TEATRO “ROMEU E JULIETA – O ENSAIO”

Felicitou o grupo de teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pela realização da peça de teatro “ROMEU E JULIETA – O ENSAIO” no passado dia dez e que contou com a adesão de bastante público.

2- MÊS DA MÚSICA

Deu nota da realização de dois espetáculos realizados no âmbito do Mês da Música, um concerto no dia dez no Cineteatro de Benavente com Carlos Guilherme, Filipa Lopes e Pedro Viana de Almeida, e outro no dia onze, na Sede da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pela Camerata da Orquestra Sinfónica Juvenil, pautando-se ambos por um grande sucesso.

3- 2.º FESTIVAL DE FOLCLORE DA UNIVERSIDADE SENIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE

Deu nota da realização do 2.º Festival de Folclore da Universidade Sénior do Concelho de Benavente, que contou com a presença de quatro ranchos folclóricos.

4- MÚSICA NA FAMÍLIA E HORA DO CONTO

Deu nota da realização do espetáculo “Música na Família – Música para Bebés” e do evento “Hora do Conto”, ambos na Biblioteca Municipal de Benavente.

5- LEGALIZAÇÃO / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Solicitou que fosse retirado da Ordem do Dia o ponto número doze, por não ter concluído as condições legais e regulamentares que habilitassem a deliberação.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nesta altura da reunião ausentou-se a senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com quatro elementos.

Ponto 2 – COMISSÃO DE PARCERIA E ASSEMBLEIA GERAL DA AR

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Para as reuniões da Comissão de Parceria e Assembleia Geral das Águas do Ribatejo, a realizar no dia 15 de outubro de 2015, enviam os seguintes documentos:

- Comissão de Parceria: Proposta de tarifário para 2016 e Nota Justificativa da mesma;
- Assembleia Geral: Proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a proposta de tarifário para o ano de 2016 não vai sofrer alterações, mantendo-se os valores atuais, tendo em conta que a taxa de inflação apresenta um valor mínimo, não sendo por isso considerada e que o número de clientes e faturação estão muito aquém do previsto no contrato de gestão delegado.

Trata-se de um esforço para ir de encontro às dificuldades das famílias e que resulta duma gestão rigorosa, procurando conter os custos, como por exemplo os custos de energia, em que, apesar de aumentar significativamente nos sistemas de captação e distribuição de água e nos sistemas de tratamento de águas residuais, foi possível conter a respetiva despesa negociando os tarifários e procurando funcionar nos períodos de vazio.

Observou que, provavelmente, será necessário no próximo ano proceder a um ajuste do tarifário do saneamento.

Acrescentou que no Plano de Investimentos está previsto fazer um investimento de setecentos e dezassete mil quinhentos e sessenta euros no abastecimento de água e oito milhões, setecentos e trinta e um mil e trezentos euros nas águas residuais, com a aprovação das candidaturas apresentadas no âmbito do POSEUR.

Transmitiu que os investimentos são sobretudo com incidência no Município de Torres Novas, o que se compreende por ser o último Município a aderir à empresa Águas do Ribatejo, com o objetivo de equiparar todos os municípios nas taxas de serviços de abastecimento de água e águas residuais, uma vez que Torres Novas é o Município que está mais longe de atingir esse objetivo.

Quanto ao Município de Benavente, está previsto realizar um investimento no valor de noventa e três mil e sessenta euros nas condutas do subsistema de Benavente/Samora Correia/Vale Tripeiro e um milhão, trezentos e vinte e cinco mil euros no sistema de águas residuais para requalificação da ETAR da Quinta do Papelão em Benavente, ampliação da ETAR da Murteira em Samora Correia, desativação da mini ETAR do Bairro 1.º de Maio em Santo Estêvão e construção duma estação elevatória para canalizar o efluente doméstico para a ETAR.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2016 e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de tarifário para 2016, documentos que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3 – RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS E IMIGRANTES NA EUROPA

Entidade: Assembleia Municipal de Benavente

Assunto: Para conhecimento e efeitos tidos por convenientes, envia documento mencionado em epígrafe, apresentado pelo grupo político da CDU e aprovado por

maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 25 de setembro de 2015 e que a seguir se transcreve:

RECOMENDAÇÃO

Situação dos Refugiados e Imigrantes na Europa

Face à dimensão do drama humano do movimento de refugiados e imigrantes oriundos de várias regiões do continente africano e Médio Oriente, a CDU:

1 – Realça que estes movimentos migratórios e de imigrantes são trágicas fugas à pobreza, à guerra e à morte. As centenas de milhares de seres humanos e de famílias inteiras que arriscam a vida em luta pela sua sobrevivência carregam consigo histórias dramáticas de vida. O seu inalienável direito à vida e à dignidade é um princípio basilar consagrado na Carta das Nações Unidas.

2 – Sublinha que esta dura realidade é uma dolorosa demonstração do carácter desumano, explorador e agressivo do sistema dominante – o capitalismo, e tem causas e responsáveis: os processos de desestabilização em vários pontos do globo e as guerras de agressão imperialista, a política de domínio económico e de saque dos recursos naturais.

3 – Considera que o Estado português deve, por razões humanitárias e por obrigação constitucional, tomar as medidas para dar o devido acolhimento a refugiados e imigrantes numa expressão da solidariedade do Estado português para com os povos vítimas das agressões e políticas anteriormente referidas. Um acolhimento que permita a integração plena, nos planos: social, económico, laboral, dos direitos à saúde e à educação.

4 – Deplora a forma como a União Europeia reage a esta realidade, identificando no direito à sobrevivência de milhões de seres humanos uma ameaça, abrindo campo ao racismo e à xenofobia e às ações criminosas de grupos fascistas. Deplora a visão de total discriminação na resposta a dar aos problemas humanitários colocados a pretexto da distinção entre refugiados e migrantes e condena frontalmente as visões e declarações, nomeadamente de partidos políticos portugueses, que a pretexto do drama humanitário criado pelas políticas aventureiras e de rapina dos EUA, da NATO e da União Europeia apontam o caminho de novas aventuras militares no Médio Oriente e no continente africano.

5 – Considera que a resposta necessária a esta situação passa obrigatoriamente pelo respeito dos direitos humanos, incluindo sociais e laborais, e do direito dos povos ao desenvolvimento; pelo abandono da política de repressão e de militarização desta questão – que apenas aprofunda as causas e alimenta as redes de imigração ilegais; pelo desenvolvimento de uma política humanitária de apoio aos refugiados e de respeito pelos direitos dos migrantes e pelo combate às causas da imigração em massa - ou seja, pelo fim das políticas de guerra e ingerência, pelo fim das políticas neocoloniais de exploração dos povos e países, com especial incidência em África e no Médio Oriente, pelo respeito da soberania e independência dos Estados, pelo decidido combate à pobreza e por políticas de real solidariedade e cooperação para o desenvolvimento dos países economicamente menos desenvolvidos.

6 – Recomenda à Câmara Municipal que, no quadro de um plano da responsabilidade do Estado central, se integre no esforço de integração destas vítimas, honrando as tradições de solidariedade e humanismo do povo do município de Benavente.

Benavente, 25 de setembro de 2015

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que apesar de estar solidário com as famílias de emigrantes e refugiados, de momento a Câmara Municipal não dispõe de habitações disponíveis para acolhimento dos mesmos.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2016

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez uma breve apresentação dos documentos e solicitou aos senhores vereadores que façam uma leitura e análise dos documentos, a fim dos mesmos serem apreciados na próxima reunião do Executivo.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e seis centimos, sendo sete mil, seiscentos e vinte e três euros e setenta e três centimos em dinheiro e cento e setenta e dois euros e vinte e três centimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa euros e sessenta e quatro centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e dezanove mil, cento e dezoito euros e noventa e três centimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e quarenta e um mil, nove euros e setenta e quatro centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove centavos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco centavos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, oitocentos e setenta e dois euros e vinte e sete centavos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco centavos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quatro mil, quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito centavos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e nove centavos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – trezentos e quarenta e sete euros e trinta centavos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e noventa e três euros e setenta e sete centavos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, duzentos e trinta e um euros e dezasseis centavos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – um milhão, dezassete mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três centavos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e sete centavos, dos quais três milhões, duzentos e dezanove mil, setecentos e vinte euros e oitenta e oito centavos são de Operações Orçamentais e trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e nove centavos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA - VENCIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.326,87	
Representação	2.949,98	
Subsídio de refeição	354,41	
Subsídio de férias e de Natal	872,69	14.503,95
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	157,55	157,55
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.661,50

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	137,36	137,36
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		137,36

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	242.085,83	
Representação	734,96	
Subsídio de refeição	14.940,73	
Subsídio de férias e de Natal	21.409,76	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	12.604,10	291.775,38
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	3.595,71	
Ajudas de custo	114,70	
Abono para falhas	908,36	
Subsídio de trabalho noturno	376,22	
Subsídio de turno	4.868,49	9.863,48
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	3.451,16	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.821,13	6.272,29
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		307.911,15

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS		
--	--	--

TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.535,00	
Subsídio de refeição	674,66	
Subsídio de férias e de Natal	294,56	4.504,22
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	738,88	
Ajudas de custo	122,35	
Subsídio de trabalho noturno	36,74	897,97
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		5.402,19

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.088,20	
Subsídio de refeição	290,36	
Subsídio de férias e de Natal	507,36	6.885,92
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		6.885,92

	334.998,12
--	-------------------

Sobre este valor (€ 334.998,12), incidiram descontos no valor de € 84.172,31, fixando-se o valor líquido em 250.825,81.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RASTREIO VISUAL / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessada – Ótica Central de Abrantes

Localização – Largo João Fernandes Pratas – Samora Correia

Informação n.º 4997/2015, de 01/10

1 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no requerimento com o registo de entrada n.º 13447, de 29.09.2015, vem a Ótica Central de Abrantes (Instituto Ótico), solicitar autorização para efetuar rastreios visuais.

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade visual e diversas patologias.

1 – 2 – O espaço a ocupar é junto ao coreto no Largo João Fernandes Pratas, nos dias 7, 8 e 9 de outubro p.f., com as dimensões de 6mx4m.

1 – 3 – Mais solicita fornecimento de energia.

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art. 3.º alínea b – Definições).

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art. 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio visual não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após

findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Contudo, o assunto deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara emitido no dia 06 de outubro de 2015, o seguinte despacho: “*Homologo e autorizo. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RASTREIO VISUAL

Interessada – Ótica Central de Abrantes
Localização – Parque 25 de abril – Benavente

Informação n.º 4996/2015, de 01/10

1 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no requerimento com o registo de entrada n.º 13445, de 29.09.2015, vem a Ótica Central de Abrantes (Instituto Ótico), solicitar autorização para efetuar rastreios visuais.

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade visual e diversas patologias.

1 – 2 – O espaço a ocupar é junto à igreja no Parque 25 de abril em Benavente, nos dias 14 e 15 de outubro p.f., com as dimensões de 6mx4m.

1 – 3 – Mais solicita fornecimento de energia.

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação e regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art. 3.º alínea b – Definições).

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art. 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio visual não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Contudo, o assunto deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara emitido no dia 02 de outubro de 2015, o seguinte despacho: “À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 9 – PARECER SOBRE A PROPOSTA DE TURNOS DO CONCELHO PARA O ANO DE 2016

Entidade – A.R.S.L.V.T. – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

“(...) De acordo com o n.º 2 do Artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, junto se envia para parecer, os mapas de turnos das farmácias do concelho relativos ao ano de 2016.

Estes mapas foram-nos propostos pela Associação Nacional das Farmácias, de acordo com a legislação em vigor.

Mais se informa que os turnos das farmácias se encontram definidos pelos Artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 53/2007 de 8 de março e pelo Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto.

Relembramos que a Câmara deverá emitir parecer até ao dia 2 de novembro (n.º 2 do Artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro). Após esta data, a ARSLVT, IP os considerará tacitamente aprovados, sendo por isso autorizados e divulgados”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta de mapas de turnos das farmácias da área do Município para o ano de 2016 que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, garantidos que estão horários de disponibilidade permanente para a população.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 01 E 07 DE OUTUBRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 5101, de 07 de outubro

Portaria n.º 317/2015, publicada no Diário da República n.º 191/2015, Série I de 2015-09-30 – Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação (AJ);

Despacho n.º 10913/2015, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no Diário da República n.º 192/2015, Série II de 2015-10-01 – Determina o apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didático, no ano letivo 2015/2016 (presidente da Câmara; vereadora Catarina Vale; DMGF; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; Educação);

Portaria n.º 326/2015, publicada no Diário da República n.º 193/2015, Série I de 2015-10-02 – Aprova os requisitos e condições de exercício da atividade de verificador

de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental (**vereadora Ana Carla Gonçalves; DMGF; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

Decreto-Lei n.º 214-G/2015, publicado no Diário da República n.º 193/2015, 3.º Suplemento, Série I de 2015-10-02 – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 100/2015, de 19 de agosto, revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente (**todos**);

Portaria n.º 332-A/2015, publicada no Diário da República n.º 194/2015, 1.º Suplemento, Série I de 2015-10-05 – Aprova as instruções de preenchimento da declaração modelo 30, aprovada pela Portaria n.º 372/2013, de 27 de dezembro (**DMGF; GCPO; SOC; SOT; DMGARH**);

Portaria n.º 332-B/2015, publicada no Diário da República n.º 194/2015, 2.º Suplemento, Série I de 2015-10-05 – Estabelece o valor da taxa ambiental única, a sua cobrança, pagamento e afetação da respetiva receita, aplicável aos procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente (**membros da CM; DMGF; DMGARH; AJ; SOTL; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; CMLU**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE: “PAVIMENTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PROFESSOR JOSÉ CLEMENTE FILIPE RODRIGUES, EM BENAVENTE”

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 25.04.03/02-2015

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 47.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e três de setembro de dois mil e quinze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Pavimentação e beneficiação da**

drenagem das águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente”, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor de **15.799,99 € (quinze mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dois de junho de dois mil e quinze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Nelson Manuel Janela Tomás, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 anos, nos termos do definido pela cláusula 47.^a do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Nelson Manuel Janela Tomás, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente
Nelson Manuel Janela Tomás – representante do empreiteiro

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 06-10-2015”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 12 – LEGALIZAÇÃO / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1547/2009

Requerente: Dipema – Sociedade Agrícola, S.A.

Local: Monte dos Duques – Santo Estêvão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

DEFERIMENTO DE PEDIDOS DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

02.10.2015

Ponto 13 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 1010/2015

Requerente: Condomínio da Rua da Lezíria, Lote 10 – Samora Correia

Local: Rua da Lezíria, Lote 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Defiro o pedido da licença. Prossiga a tramitação devida.”*

05.10.2015

Ponto 14 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 1954/2008

Requerente: Sugal – Alimentos, S.A.

Local: Fonte das Sombras – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Defiro a licença administrativa. Prossiga a tramitação.”*

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

05.10.2015

Ponto 15 – AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

Processo n.º 1189/2012

Titular do processo: Gonsilol, Lda.

Novo titular: Maria Teodora de Jesus Marujo Duarte

Local: Rua Dr. António Gonçalo Sousa Dias, 18 – r/c – Esq.º - Benavente

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Defiro o averbamento do novo titular.”*

06.10.2015

Ponto 16 – AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

Processo n.º 1081/2012

Titular do processo: Houselink – Promoção Imobiliária, S.A.

Novo titular: Banco Popular, S.A.

Local: Estrada dos Currálinhos – Samora Correia

Teor do despacho: “*Concordo. Homologo. Averde-se.*”

Ponto 17 – COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO

Processo n.º 998/2015

Requerente: Cynthia Maria Dias Pais

Local: Largo Duarte Lopes, 4 – Benavente

Informação da DMOPPUD, de 18.09.2015

Vem a requerente, através do registo de entrada n.º 11732, datado de 27-08-2015, “*Na qualidade de explorador do estabelecimento, situado no Largo Duarte Lopes, n.º 4 em Benavente, solicitar um lugar de estacionamento para cargas e descargas junto ao mesmo.*”

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local pode-se constatar a existência de uma bolsa de estacionamento compreendida entre a Rua Dr. Domingos F. Pedrosa e a Rua Luís de Camões, confinante com a morada supra referida.

Verificou-se a existência de vários estabelecimentos, bem como a proximidade de um talho confinante com a Rua Dr. Ruy de Azevedo, o qual utiliza este largo para parar e efetuar cargas e descargas.

Face ao solicitado e ao exposto, julga-se sem inconveniente a criação de um lugar de estacionamento reservado a cargas e descargas.

Em nossa opinião, o lugar de estacionamento reservado a cargas e descargas deverá localizar-se na estrema da bolsa de estacionamento existente, confinante com a Rua Dr. Domingos F. Pedrosa, uma vez que existe um alargamento neste ponto do referido largo, o que facilita a manobra automóvel e a possibilidade de aproveitamento do rebaixamento do passeio existente para acesso aos vários estabelecimentos com a deslocação / transporte da mercadoria.

Deverá também este lugar ser limitado aos dias úteis, no período normal de funcionamento do comércio local, possibilitando a sua normal utilização no período noturno e fins de semana.

O lugar reservado para cargas e descargas deverá ser complementado com sinalização vertical indicando paragem e estacionamento proibidos, com painel adicional indicando, exceto cargas e descargas nos dias úteis, das 9h às 19h (referências: C16, Modelo 7d e Modelo 19b, do R.S.T. – Regulamento da Sinalização do Trânsito) e delimitado em pavimento por linhas contínuas de cor amarela (referências: M14a do R.S.T.).

Caso seja aceite superiormente a presente proposta, informa-se que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital nos locais de estilo e a publicar em jornal local. Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

À consideração superior.

Florabela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 05.10.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 – 2.º FESTIVAL DAS SOPAS E ARROZ DOCE DA COUTADA VELHA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
Assunto: Solicitam a cedência do seguinte material para realização do evento supra referido, que terá lugar no dia 24 de outubro:

- 1 barraca da quermesse
- 5 conjuntos de prateleiras (as que servem para expor os produtos das quermesses, dentro das barracas da mesma) para podermos expor o arroz doce
- 20 grades de proteção
- transporte para um grupo de 11 pessoas vindas da Amadora.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 19 – REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Centro de Formação EDUCATIS
Assunto: "Sociedade e Território – Uma leitura a partir da região" – Pedido de apoio

Na sequência do convite endereçado, para que dois técnicos da Autarquia participem na formação supra referenciada, solicita apoio adicional para dia 24 de outubro com a cedência de espaço (foyer do Cineteatro) de manhã para a sessão teórica da formação e a cedência de autocarro de transporte para cerca de 20-25 formandos, das 14 às 19 horas para se concretizar a visita de estudo programada para a região.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o foyer do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 20 – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com três elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Assunto: Informa que vai organizar no dia 31 de outubro uma festa no seu pavilhão com o grupo musical "Sonido Andaluz", com o objetivo de angariar fundos para a associação. Para que seja possível a atuação do grupo, solicitam a colocação/montagem de um palco dentro do pavilhão e ainda 15 grades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia, por falta de quórum.

Ponto 21 – FEIRA DAS SOPAS – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Clube União Artística Benaventense
Assunto: Solicitam a cedência do seguinte material para a Feira das Sopas, a realizar entre os dias 30 de outubro e 1 de novembro de 2015 no auditório Nossa Sra. da Paz.

Material necessário:
1 stand 3x3 com 2 lava louças e respetiva montagem
1 tasquinha pequena
2 prateleiras da quermesse
200 cadeiras (SFUS)
3 Biombos
6 grades de ferro
3 grades de madeira (tasquinhas)
3 projetores de 400 para iluminação do largo
6 Caixotes do lixo
Carro de frio para transporte das sopas
Aparelhagem sonora com técnico para os 3 dias
Gerador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Educação

Ponto 22 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMILIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 5095, de 07/10/2015

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4595, 4712, 4850/2015 de 9, 16 e 23 de setembro, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 23 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 5097, de 07/10/2015

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4489, 4711 e 4849/2015, de 2, 16 e 23 de setembro, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 2013/2014 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Informação n.º 5103, de 07/10/2015

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2013.09.09, informação DMCET n.º 064/2013 de 03 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

O Agrupamento de Samora Correia solicita, através do ofício n.º 822, de 1 de setembro de 2015, a verba de **105,99 € (cento e cinco euros e noventa e nove cêntimos)**, referente ao material escolar, levantado nas papelarias escolares, no 3.º período do ano letivo 2013/2014, de acordo com a listagem nominal, só agora apresentada pelo Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Centro Escolar de Samora Correia	74.05 €
Escola Básica do 1.º Ciclo das Acácias	31.94 €
Total	105.99 €

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 105,99 € (cento e cinco euros e noventa e nove cêntimos) referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares no 3.º período do ano letivo 2013/2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Bibliotecas e Arquivo Histórico

Ponto 25 – PROJETO MÚSICA NA FAMÍLIA (MÚSICA PARA BEBÉS)

Informação n.º 06/2015, de 6 de outubro

Iniciado em outubro de 2014, as Bibliotecas Municipais promovem com uma periodicidade mensal o **Projeto MÚSICA NA FAMÍLIA** [Música para bebés] desenvolvido e articulado em colaboração com o músico *Daniel Manuel*.

Entre outubro de 2014 e junho de 2015 o projeto contou com a adesão de inúmeras famílias que ao longo das manhãs de sábado partilharam connosco os seus bebés e foi com alegria que os vimos crescer.

Pretendeu-se, desde o primeiro momento, que as **crianças entre os 3 e 36 meses** aprendessem a apreciar, ouvir e participar na música.

Este projeto assumiu e assumirá como grande objetivo reforçar /evidenciar que a música é tão básica como a linguagem para a existência e desenvolvimento humanos. Através da música, as crianças aprendem a conhecer-se a si próprias, aos outros e à vida. E, o que é mais importante, através da música é que as crianças se tornem mais capazes de desenvolver e sustentar a sua imaginação e criatividade. Dado que não se passa sem que, duma forma ou de outra, as crianças não ouçam ou participem em música.

Dando continuidade ao projeto em causa, apresentamos a calendarização das atividades **MÚSICA NA FAMÍLIA** [Música para bebés] para 2015/2016:

CALENDARIZAÇÃO			
OUTUBRO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
10.10.15	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Canções de Encantar”</i>
31.10.15	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Canções de Encantar”</i>
NOVEMBRO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
14.11.15	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Jazz para Bebés”</i>
28.11.15	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Jazz para Bebés”</i>
DEZEMBRO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
12.12.15	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Coral de Natal”</i>
28.12.15	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Coral de Natal”</i>
JANEIRO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
09.01.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Orquestra”</i>
30.01.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Orquestra”</i>
FEVEREIRO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
13.02.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“País e Filhos”</i>
27.02.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>País e Filhos”</i>
MARÇO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
12.03.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Música Sacra”</i>
19.03.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Música Sacra”</i>
ABRIL			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
09.04.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Canções de Abril”</i>
30.04.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Canções de Abril”</i>
MAIO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
14.05.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Á Volta do Piano”</i>
28.05.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar	<i>“Á Volta do Piano”</i>
JUNHO			
Data	Hora	Biblioteca	Atividade
18.05.16	10.00h – 11.00h	Biblioteca Municipal de Benavente	<i>“Música Pop”</i>

A técnica superior, Sandra Ferreira

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a calendarização do projeto Música na Família (Música para bebés) para 2015/2016.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social

Ponto 26 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR
Informação n.º 4617/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 3 de setembro de 2015, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de Família, conforme consta em anexo.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**

PARECER SOCIAL

Face ao exposto, propomos o **deferimento do pedido**, por se enquadrar dentro dos requisitos para a isenção, sugerindo a isenção do pagamento do passe à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 8 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação n.º 4618/2015, de 10/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 3 de setembro de 2015, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar:**

PARECER SOCIAL

Face ao exposto, propomos o **deferimento do pedido**, por se enquadrar dentro dos requisitos para a isenção.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 7 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família, devendo os serviços sociais fazerem periodicamente o acompanhamento e avaliação da situação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – PEDIDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação n.º 4983/2015, de 30/09

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 10 de setembro de 2015, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Salvaterra de Magos, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de Família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar:**

PARECER SOCIAL

Propomos a isenção do passe escolar à aluna, fundamentando-a nos seguintes aspetos: - situação de monoparentalidade do agregado e dos progenitores não assumirem convenientemente as suas responsabilidades; - as despesas (469,79 €) serem muito elevadas face às receitas (626,31 €); - e o facto de a aluna nunca ter chumbado, desempenho esse que deve ser valorizado.

Submete-se à consideração de V. Exa o pedido.

Benavente, 25 de setembro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Pontos 29 e 30 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 29 – ANÚNCIO DE ABERTURA DE CONCURSO – 1 FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM SANTO ESTÊVÃO

Informação n.º 5110/2015, de 07/10

ANÚNCIO

ABERTURA DE CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE 1 FOGO NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO II- 10.2015

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz saber que a **Câmara Municipal de Benavente**, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou**, em reunião de **xx de xxxx de 2015**, **proceder à abertura de concurso relativo à atribuição do direito ao arrendamento de 1 fogo no âmbito da habitação social** em conformidade com o disposto no artigo 8.º Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, publicado em DR., II Série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

1. Os fogos postos a concurso são:

N.º de fogos	Tipologia	Características	Morada	Área Bruta de construção
	T2	Moradia unifamiliar com logradouro	Urbanização Vinha da Casa, n.º 8 / Santo Estêvão	58,48 m ²

2. O concurso decorre entre **xx de xxx de 2015 e xx de xxx de 2015 e é válido por um ano.**

3. As condições de admissão são as previstas no Programa de Concurso.

4. O fogo será atribuído em função da satisfação das necessidades do agregado familiar concorrente, em cumprimento do disposto no art. 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais.

5. O fogo será atribuído em regime de arrendamento – **renda apoiada**.

6. O montante mensal da renda é calculado nos termos **do artigo 21.º, da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.**

7. O Serviço Social - Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 46 – antigo edifício dos CTT, em Benavente, prestará os esclarecimentos necessários no âmbito do presente procedimento, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e disponibilizará o Programa de Concurso, assim como o Questionário, no mesmo horário.

8. O prazo de entrega dos documentos corresponde ao prazo de decurso do concurso.

9. Os documentos que constituem a candidatura a concurso deverão ser entregues direta e exclusivamente no setor de Intervenção Social e de Saúde – SISS, em envelope fechado, ou remetidos por carta registada com aviso de receção; em qualquer dos casos, deve ser indicando no rosto do envelope a designação **“CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE 1 FOGO NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO II – 10.2015”**.

10. Caso as candidaturas sejam apresentadas pelo correio, os interessados terão de acautelar que as mesmas sejam fisicamente rececionadas até prazo limite, sob pena de serem excluídas, sem prejuízo de outras causas de exclusão das candidaturas previstas no Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais.

Paços do Município de Benavente, xxx de xxxx de 2015

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

PROGRAMA DE CONCURSO
(de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para
Atribuição e Gestão de Habitações Sociais)

I. Disposições Gerais

1. Apenas podem concorrer os cidadãos que i) não possuam habitação própria; **ii)** residam na área do Concelho há pelo menos dois anos e desde que recenseados na freguesia da situação das habitações a atribuir; **iii)** tenham idade compreendida entre 18 e 65 anos; **iv)** tenham rendimento *per capita* igual ou inferior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS); e, **v)** tenham filhos menores.
2. O presente concurso tem validade de um ano, contado da data do Anúncio de abertura do concurso.
3. O prazo de abertura de concurso é de 30 dias, contados a partir da data da afixação do Aviso de Abertura do Concurso.
4. A participação no concurso, para uma habitação, só é efetivada através da entrega direta ou receção da candidatura através de carta registada com aviso de receção no Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, da Câmara Municipal de Benavente, dentro do prazo fixado para o efeito, dos documentos referidos no artigo 12.º, n.º 1, als. a) a g) devidamente preenchidos e assinados, acompanhados das declarações que constam do presente Programa.
5. A não apresentação, no prazo fixado para o efeito, de qualquer um dos documentos necessários à instrução do processo constituirá causa de exclusão do candidato.
6. Serão igualmente excluídos do concurso, sem prejuízo do competente procedimento judicial, os candidatos que dolosamente prestem falsas declarações ou usem de qualquer meio fraudulento para obter vantagens, no âmbito do processo de concurso.
7. O Programa de Concurso e o Questionário deverão ser solicitados pelos candidatos ao Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, da Câmara Municipal, dentro do horário de funcionamento daquele serviço.
8. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado junto do Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, da Câmara Municipal, dentro do horário de seu funcionamento ou por contacto telefónico, no mesmo horário.
9. Após o encerramento do prazo para a entrega das candidaturas, o Serviço Social – Intervenção Social e Saúde ordenará as candidaturas e afixará, no prazo de 45 dias, a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, com a indicação, no caso destes últimos, do motivo da exclusão.
 - 9.1. A lista será afixada no Serviço Social – Intervenção Social e Saúde e nos locais habituais de afixação de editais da Câmara Municipal de Benavente.
10. Os candidatos interessados disporão dum prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da lista de classificação provisória, para dizer o que se lhes oferecer quanto à mesma, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), podendo para o efeito solicitar ao Serviço

Social – Intervenção Social e Saúde certidões relativas à ordenação das candidaturas.

11. Serão considerados como efetivos tantos concorrentes quanto os fogos disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso e como suplentes os restantes concorrentes admitidos.
12. Apurados os concorrentes, será afixada a respetiva lista de atribuição definitiva, nos termos regulamentares, com indicação do local e horas em que pode ser consultada por qualquer concorrente o processo de atribuição.
13. À impugnação da lista de atribuição definitiva é aplicável o disposto no n.º 8.
14. Sempre que o Serviço Social – Intervenção Social e Saúde considere necessário, poderá ser solicitado aos candidatos prova relativamente aos factos constantes dos documentos e que se relacionem com a sua situação habitacional e social, tudo pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado para o efeito.
15. Os mesmos serviços deverão proceder à averiguação da situação habitacional e social dos concorrentes, através de inquérito e visita ao domicílio.

II. Características das Habitações

Tipologia	Características	Morada	Área Bruta de construção
T2	Moradia unifamiliar com logradouro	Urbanização Vinha da Casa, n.º 8 / Santo Estêvão	58,48 m ²

III. Critérios de Classificação

1. A classificação final e análise das candidaturas serão efetuadas tendo em conta os seguintes fatores:
 - a) Condições de habitabilidade;
 - b) Composição do agregado familiar;
 - c) Rendimento *per capita*;
 - d) Localização do emprego;
2. A classificação dos concorrentes resultará da aplicação da pontuação constante no Anexo 2 do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, publicado em DR, n.º 208, 2.ª Série, através do Aviso n.º 13129/2013, de 28 de outubro, e de parecer social técnico.
3. Os concorrentes serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
4. Em caso de empate, atender-se-á, em primeiro lugar, ao menor rendimento *per capita*, em segundo, ao maior número de crianças no agregado familiar e, em terceiro, ao maior tempo de residência no concelho.
5. Os concorrentes suplentes serão considerados, por ordem determinada através da classificação, para atribuição de fogos logo que fiquem disponíveis durante o prazo de validade do concurso.
6. A desistência ou recusa de qualquer concorrente do fogo que vier a ser-lhe atribuído implica a sua exclusão.
7. Sempre que, de acordo com o disposto no n.º 4, haja lugar, dentro do prazo de validade do concurso a nova atribuição de fogos, os concorrentes suplentes com possibilidade de serem abrangidos serão notificados pelo Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, para proceder à atualização das suas declarações, visando a verificação da manutenção das condições de atribuição do fogo e a eventual revisão da sua posição.
8. O não cumprimento da notificação a que se reporta o número anterior no prazo fixado naquela importará a exclusão do concorrente.

IV. Documentação Necessária

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1. Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou registo de nascimento válido de todos os membros do agregado familiar;
2. Cartão de Identificação Fiscal de todos os membros do agregado familiar;
3. Declaração da Junta de Freguesia, confirmando os elementos constantes no requerimento de inscrição fornecido pela Câmara Municipal, nomeadamente a residência, o tempo de residência no concelho, a composição do agregado familiar e o recenseamento do(a) candidato(a);
4. Certidão do Serviço de Finanças, que ateste que o(a) candidato(a) não é proprietário(a) ou coproprietário(a) de habitação ou prédio onde ela possa ser construída; Declaração, a emitir pelo Serviço de Finanças, relativa a bens patrimoniais; Fotocópia simples do recibo da última renda de casa paga, com a identificação de um dos elementos integrados no agregado familiar concorrente;
5. Documentos comprovativos dos rendimentos ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, que a seguir se indicam:
 - A. Declaração da entidade patronal com o vencimento ilíquido atual e local de trabalho de todos os elementos do agregado familiar que exerçam uma profissão, carimbada pela respetiva entidade patronal; Fotocópias simples dos três últimos recibos de vencimentos;
 - B. Declaração de Rendimentos IRS e / ou IRC, do ano anterior, tratando-se de trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria, de todos os elementos do agregado familiar, carimbada pelo Serviço de Finanças ou a declaração negativa de rendimentos emitida pelo mesmo Serviço de Finanças;
 - D. Cartão de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, para comprovar a situação de desemprego e declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego, nos últimos 12 meses;
 - E. Declaração anual da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa das pensões auferidas por de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, subsídio mensal vitalício, pensão de alimentos (mediante o Fundo de Garantia), pensão de velhice, pensão de assistência à terceira pessoa ou descrevendo a inexistência destes montantes;
 - F. Documento comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino obrigatório de todos os elementos estudantes, menores;
 - G. Em situação de beneficiários de Rendimento Social de Inserção, declaração da Segurança Social, com os montantes beneficiados nos 12 meses anteriores à candidatura do concurso, com a composição do agregado familiar beneficiado;
 - H. Em situação de obtenção de rendimentos não declarados dos elementos do agregado familiar, não incluídos em sede de imposto e/ou Segurança Social e de carácter não eventual (integrados em situações profissionais especiais, como as empregadas domésticas, os trabalhadores rurais, os trabalhadores na “ria” e os trabalhadores nos “biscates”, etc.) proceda-se à entrega de declaração, sob compromisso de honra, da estimativa do valor médio mensal auferido (com preenchimento do documento anexo);
 - I. Em situação de família monoparental, documento comprovativo (sentença judicial) do valor da pensão de alimentos dos menores do agregado familiar;
 - J. Outras situações especiais:
 - Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência física ou mental;
 - Na ausência da sentença judicial ou face ao seu não cumprimento, uma declaração, sob compromisso de honra (com preenchimento do

documento anexo) da pensão de alimentos para os menores, em caso de família monoparental.

V. Considerações Várias

1. O agregado familiar é o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras formas similares, desde que vivam em economia comum (comunhão de mesa e habitação), não se incluindo para estes efeitos os cônjuges divorciados ou separados, de direito ou de facto e hóspedes empregados. Presume-se, a título exemplificativo, que os ascendentes do candidato e outros dependentes possam integrar o agregado familiar, quando vivendo em economia comum.
2. As seguintes situações excepcionais serão analisadas do seguinte modo:
- Os rendimentos dos trabalhadores-estudantes, que pertençam ao agregado familiar, deverão ser contabilizados. Os dependentes maiores de 16 anos não estudantes e desempregados deverão entregar a sua inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional ativa, bem como de não usufruidores de qualquer subsídio ou pensão (que não seja prestação familiar), junto da Segurança Social;
3. Destino das Construções realojadas:
As construções enquadradas nas características de barraca ou construções congéneres, poderão ser demolidas total ou parcialmente, com reposição dos respetivos terrenos nas condições anteriores, nos termos do disposto nos artigos 90.º (vistoria prévia), 92.º (despejo administrativo), 106.º e 107.º (demolição) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2008, de 04/09, se a obra não for passível de licenciamento ou de autorização ou ainda, se não for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares. Esta ocorrência encontrar-se-á prevista após a desocupação do fogo, quer se encontre em regime de posse própria ou de arrendamento.

Anexos

REQUERIMENTO:

**EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Identificação do requerente

Nome: _____
nascido(a) a ____/____/____, estado civil, _____,
residente _____ em

_____,
Código Postal _____, na Freguesia de _____
_____, deste Concelho,

Tel.: _____

Email: _____,

N.º BI: _____ Validade: _____

N.º CC: _____ Validade: _____

NIF: _____
_____,

Rendimento mensal: € _____ Agregado Familiar
pessoas: _____

Pedido

Vem requerer a V. Exa., nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, se digne aceitar a sua candidatura à atribuição do direito ao arrendamento do fogo para habitação do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º _____, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo _____, sito em _____,

na freguesia de _____, deste concelho, juntando para o efeito todos os documentos necessários à sua instrução.

Caracterização do tipo de habitação onde reside

Para efeitos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais declara que hoje habita um(a) _____.

Declarações

Para os devidos efeitos, declara que tem conhecimento do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais e que cumpre os requisitos de admissão a concurso.

Mais declara por sua honra que as informações prestadas neste requerimento correspondem integralmente à verdade, não tendo sido omitidos quaisquer dados.

Declara ainda serem verdadeiros todos os documentos entregues e que cumprirá o estatuído no Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais.

Documentos em anexo

Nota prévia: O requerimento da candidatura é acompanhado dos documentos abaixo indicados, relativos ao (à) candidato(a) e a cada um dos elementos que integram o respetivo agregado familiar.

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou registo de nascimento;

Fotocópia do Cartão de Contribuinte, caso não seja(m) titular(es) de Cartão de Cidadão;

Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva;

Certidão do Serviço de Finanças, que ateste que o(a) candidato(a) não é proprietário(a) ou coproprietário(a) de habitação ou prédio onde ela possa ser construída; Declaração, a emitir pelo Serviço de Finanças, relativa a bens patrimoniais; Fotocópia simples do recibo da última renda de casa paga, com a identificação de um dos elementos integrados no agregado familiar concorrente;

Documentos comprovativos dos rendimentos ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, que a seguir se indicam:

A. Declaração da entidade patronal com o vencimento ilíquido atual e local de trabalho de todos os elementos do agregado familiar que exerçam uma profissão, carimbada pela respetiva entidade patronal; Fotocópias simples dos três últimos recibos de vencimentos;

B. Declaração de Rendimentos IRS e / ou IRC, do ano anterior, tratando-se de trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria, de todos os elementos do agregado familiar, carimbada pelo Serviço de Finanças ou a declaração negativa de rendimentos emitida pelo mesmo Serviço de Finanças;

D. Cartão de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, para comprovar a situação de desemprego e declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego, nos últimos 12 meses;

E. Declaração anual da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa das pensões auferidas por de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, subsídio mensal vitalício, pensão de alimentos (mediante o Fundo de Garantia), pensão de velhice, pensão de assistência à terceira pessoa ou descrevendo a inexistência destes montantes;

F. Documento comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino obrigatório de todos os elementos estudantes, menores;

G. Em situação de beneficiários de Rendimento Social de Inserção, declaração da Segurança Social, com os montantes beneficiados nos 12 meses anteriores à candidatura do concurso, com a composição do agregado familiar beneficiado;

H. Em situação de obtenção de rendimentos não declarados dos elementos do agregado familiar, não incluídos em sede de imposto e/ou Segurança Social e de carácter não eventual (integrados em situações profissionais especiais, como as empregadas domésticas, os trabalhadores rurais, os trabalhadores na “ria” e os trabalhadores nos “biscates”, etc.) proceda-se à entrega de declaração, sob compromisso de honra, da estimativa do valor médio mensal auferido (com preenchimento do documento anexo);

I. Em situação de família monoparental, documento comprovativo (sentença judicial) do valor da pensão de alimentos dos menores do agregado familiar;

J. Outras situações especiais:

- Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência física ou mental;
- Na ausência da sentença judicial ou face ao seu não cumprimento, uma declaração, sob compromisso de honra (com preenchimento do documento anexo) da pensão de alimentos para os menores, em caso de família monoparental.

Outros documentos que considere pertinentes para o processo.

Pede deferimento.

Data

O (A) Requerente

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA:

DECLARAÇÃO

Eu,

_____, portador(a) do documento de Identificação (1)
n.º _____, emitido por _____ (2)

_____/____/____, válido até ____/____/____, contribuinte fiscal em
_____, residente em _____ (3)

_____, freguesia _____ de
_____, do concelho de Benavente, **declaro**
para os devidos e legais efeitos, **sob compromisso de honra**, que os elementos que integram o requerimento destinado ao *Concurso para Atribuição de Habitação Social*, correspondem à verdade e que **i)** não usufruo, ou qualquer elemento do meu

agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados; **ii)** não possuo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, de outro bem imóvel destinado a habitação; **iii)** que me obrigo, por esta forma, a respeitar integralmente as obrigações impostas quer no procedimento a que se destina a presente Declaração, quer no Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, as quais são do meu inteiro conhecimento.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Benavente, _____ de _____ de 2015.

O Declarante

(4)

- (1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Autorização de Residência, Carta de Condução, Passaporte ou outro
- (2) Entidade emissora do documento
- (3) Avenida, Rua, etc.
- (4) Assinatura conforme consta de documento de identificação

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente anúncio de abertura de concurso e o respetivo Programa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 30 – ANÚNCIO DE ABERTURA DE CONCURSO – 3 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL EM BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Informação n.º 5111/2015, de 07/10

ANÚNCIO

ABERTURA DE CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE 3 FOGOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO III -10.2015

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, **faz saber que a Câmara Municipal de Benavente**, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou**, em reunião de **xx de xxxx de 2015**, **proceder à abertura de concurso relativo à atribuição do direito ao arrendamento de 3 fogos no âmbito da habitação social** em conformidade com o disposto no artigo 8.º Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, publicado em DR., II Série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

1. Os fogos postos a concurso são:

N.º de fogos	Tipologia	Características	Morada	Área Bruta de
---------------------	------------------	------------------------	---------------	----------------------

				construção
3	T3	Fração autónoma com o artigo matricial n.º 3966 e descrita na conservatória com o n.º 2629	Urbanização Ribassor, lote 11-A, 3.º dto. / Benavente	99,53 m ²
	T1	Moradia unifamiliar com logradouro com o artigo matricial n.º 3169 e descrita na conservatória com o n.º 5661	Estrada da Carregueira n.º 54 – Samora Correia	72,22 m ²
	T3	Fração autónoma com artigo matricial n.º 2499 e descrita na conservatória sob o n.º 3526	Rua Norton de Matos n.º 40, fração B – Porto Alto / Samora Correia	61,73 m ²

2. O concurso decorre entre **xx de xxx de 2015 e xx de xxx de 2015 e é válido por um ano.**

3. As condições de admissão são as previstas no Programa de Concurso.

4. Os fogos serão atribuídos em função da satisfação das necessidades do agregado familiar concorrente, em cumprimento do disposto no art. 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais.

5. Os fogos serão atribuídos em regime de arrendamento – **renda apoiada**.

6. O montante mensal da renda é calculado nos termos **do artigo 21.º, da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.**

7. O Serviço Social – Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 46 – antigo edifício dos CTT, em Benavente, prestará os esclarecimentos necessários no âmbito do presente procedimento, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e disponibilizará o Programa de Concurso, assim como o Questionário, no mesmo horário.

8. O prazo de entrega dos documentos corresponde ao prazo de decurso do concurso.

9. Os documentos que constituem a candidatura a concurso deverão ser entregues direta e exclusivamente no Sector de Intervenção Social e de Saúde – SISS, em envelope fechado, ou remetidos por carta registada com aviso de receção; em qualquer dos casos, deve ser indicando no rosto do envelope a designação **“CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE 3 FOGOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO III – 10.2015”**.

10. Caso as candidaturas sejam apresentadas pelo correio, os interessados terão de acautelar que as mesmas sejam fisicamente rececionadas até prazo limite, sob pena de serem excluídas, sem prejuízo de outras causas de exclusão das candidaturas previstas no Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais.

Paços do Município de Benavente, xxx de xxxx de 2015

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

PROGRAMA DE CONCURSO
(de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para
Atribuição e Gestão de Habitações Sociais)

I. Disposições Gerais

1. Apenas podem concorrer os cidadãos que i) não possuam habitação própria; *ii)* residam na área do Concelho há pelo menos dois anos; *iii)* tenham idade compreendida entre 18 e 65 anos; *iv)* tenham rendimento *per capita* igual ou inferior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e, *v)* tenham filhos menores.
2. O presente concurso tem validade de um ano, contado da data do Anúncio de abertura do concurso.
3. O prazo de abertura de concurso é de 30 dias, contados a partir da data da afixação do Aviso de Abertura do Concurso.
4. A participação no concurso, para uma habitação, só é efetivada através da entrega direta ou receção da candidatura através de carta registada com aviso de receção no Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, da Câmara Municipal de Benavente, dentro do prazo fixado para o efeito, dos documentos referidos no artigo 12.º, n.º 1, als. a) a g) devidamente preenchidos e assinados, acompanhados das declarações que constam do presente Programa.
5. A não apresentação, no prazo fixado para o efeito, de qualquer um dos documentos necessários à instrução do processo constituirá causa de exclusão do candidato.
6. Serão igualmente excluídos do concurso, sem prejuízo do competente procedimento judicial, os candidatos que dolosamente prestem falsas declarações ou usem de qualquer meio fraudulento para obter vantagens, no âmbito do processo de concurso.
7. O Programa de Concurso e o Questionário deverão ser solicitados pelos candidatos ao Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, da Câmara Municipal, dentro do horário de funcionamento daquele serviço.
8. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado junto do Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, da Câmara Municipal, dentro do horário de seu funcionamento ou por contacto telefónico, no mesmo horário.
9. Após o encerramento do prazo para a entrega das candidaturas, o Serviço Social – Intervenção Social e Saúde ordenará as candidaturas e afixará, no prazo de 45 dias, a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, com a indicação, no caso destes últimos, do motivo da exclusão.
- 9.1. A lista será afixada no Serviço Social – Intervenção Social e Saúde e nos locais habituais de afixação de editais da Câmara Municipal de Benavente.
10. Os candidatos interessados disporão dum prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da lista de classificação provisória, para dizer o que se lhes oferecer quanto à mesma, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), podendo para o efeito solicitar ao Serviço Social – Intervenção Social e Saúde certidões relativas à ordenação das candidaturas.
11. Serão considerados como efetivos tantos concorrentes quanto os fogos disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso e como suplentes os restantes concorrentes admitidos.
12. Apurados os concorrentes, será afixada a respetiva lista de atribuição definitiva, nos termos regulamentares, com indicação do local e horas em que pode ser consultada por qualquer concorrente o processo de atribuição.
13. À impugnação da lista de atribuição definitiva é aplicável o disposto no n.º 8.
14. Sempre que o Serviço Social - Intervenção Social e Saúde considere necessário, poderá ser solicitado aos candidatos prova relativamente aos

factos constantes dos documentos e que se relacionem com a sua situação habitacional e social, tudo pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado para o efeito.

15. Os mesmos serviços deverão proceder à averiguação da situação habitacional e social dos concorrentes, através de inquérito e visita ao domicílio.

II. Características das Habitações

N.º de fogos	Tipologia	Características	Morada	Área Bruta de construção
3	T3	Fração autónoma com o artigo matricial n.º 3966 e descrita na conservatória com o n.º 2629	Urbanização Ribassor, lote 11-A, 3.º dto. / Benavente	99,53 m ²
	T1	Moradia unifamiliar com logradouro com o artigo matricial n.º 3169 e descrita na conservatória com o n.º 5661	Estrada da Carregueira n.º 54 – Samora Correia	72,22 m ²
	T3	Fração autónoma com artigo matricial n.º 2499 e descrita na conservatória sob o n.º 3526	Rua Norton de Matos n.º 40, fração B – Porto Alto / Samora Correia	61,73 m ²

III. Critérios de Classificação

1. A classificação final e análise das candidaturas serão efetuadas tendo em conta os seguintes fatores:
 - a) Condições de habitabilidade;
 - b) Composição do agregado familiar;
 - c) Rendimento *per capita*;
 - d) Localização do emprego;
2. A classificação dos concorrentes resultará da aplicação da pontuação constante no Anexo 2 do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, publicado em DR, n.º 208, 2.ª Série, através do Aviso n.º 13129/2013, de 28 de outubro, e de parecer social técnico.
3. Os concorrentes serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
4. Em caso de empate, atender-se-á, em primeiro lugar, ao menor rendimento *per capita*, em segundo, ao maior número de crianças no agregado familiar e, em terceiro, ao maior tempo de residência no concelho.
5. Os concorrentes suplentes serão considerados, por ordem determinada através da classificação, para atribuição de fogos logo que fiquem disponíveis durante o prazo de validade do concurso.
6. A desistência ou recusa de qualquer concorrente do fogo que vier a ser-lhe atribuído implica a sua exclusão.
7. Sempre que, de acordo com o disposto no n.º 4, haja lugar, dentro do prazo de validade do concurso a nova atribuição de fogos, os concorrentes suplentes com possibilidade de serem abrangidos serão notificados pelo Serviço Social – Intervenção Social e Saúde, para proceder à atualização das suas declarações, visando a verificação da manutenção das condições de atribuição do fogo e a eventual revisão da sua posição.
8. O não cumprimento da notificação a que se reporta o número anterior no prazo fixado naquela importará a exclusão do concorrente.

IV. Documentação Necessária

1. Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou registo de nascimento válido de todos os membros do agregado familiar;
2. Cartão de Identificação Fiscal de todos os membros do agregado familiar;
3. Declaração da Junta de Freguesia, confirmando os elementos constantes no requerimento de inscrição fornecido pela Câmara Municipal, nomeadamente a residência, o tempo de residência no concelho, a composição do agregado familiar e o recenseamento do(a) candidato(a);
4. Certidão do Serviço de Finanças, que ateste que o(a) candidato(a) não é proprietário(a) ou coproprietário(a) de habitação ou prédio onde ela possa ser construída; Declaração, a emitir pelo Serviço de Finanças, relativa a bens patrimoniais; Fotocópia simples do recibo da última renda de casa paga, com a identificação de um dos elementos integrados no agregado familiar concorrente;
5. Documentos comprovativos dos rendimentos ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, que a seguir se indicam:
 - A. Declaração da entidade patronal com o vencimento ilíquido atual e local de trabalho de todos os elementos do agregado familiar que exerçam uma profissão, carimbada pela respetiva entidade patronal; Fotocópias simples dos três últimos recibos de vencimentos;
 - B. Declaração de Rendimentos IRS e / ou IRC, do ano anterior, tratando-se de trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria, de todos os elementos do agregado familiar, carimbada pelo Serviço de Finanças ou a declaração negativa de rendimentos emitida pelo mesmo Serviço de Finanças;
 - D. Cartão de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, para comprovar a situação de desemprego e declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego, nos últimos 12 meses;
 - E. Declaração anual da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa das pensões auferidas por de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, subsídio mensal vitalício, pensão de alimentos (mediante o Fundo de Garantia), pensão de velhice, pensão de assistência à terceira pessoa ou descrevendo a inexistência destes montantes;
 - F. Documento comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino obrigatório de todos os elementos estudantes, menores;
 - G. Em situação de beneficiários de Rendimento Social de Inserção, declaração da Segurança Social, com os montantes beneficiados nos 12 meses anteriores à candidatura do concurso, com a composição do agregado familiar beneficiado;
 - H. Em situação de obtenção de rendimentos não declarados dos elementos do agregado familiar, não incluídos em sede de imposto e/ou Segurança Social e de carácter não eventual (integrados em situações profissionais especiais, como as empregadas domésticas, os trabalhadores rurais, os trabalhadores na “ria” e os trabalhadores nos “biscates”, etc.) proceda-se à entrega de declaração, sob compromisso de honra, da estimativa do valor médio mensal auferido (com preenchimento do documento anexo);
 - I. Em situação de família monoparental, documento comprovativo (sentença judicial) do valor da pensão de alimentos dos menores do agregado familiar;
 - J. Outras situações especiais:
 - Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência física ou mental;
 - Na ausência da sentença judicial ou face ao seu não cumprimento, uma declaração, sob compromisso de honra (com preenchimento do

documento anexo) da pensão de alimentos para os menores, em caso de família monoparental.

V. Considerações Várias

1. O agregado familiar é o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras formas similares, desde que vivam em economia comum (comunhão de mesa e habitação), não se incluindo para estes efeitos os cônjuges divorciados ou separados, de direito ou de facto e hóspedes empregados. Presume-se, a título exemplificativo, que os ascendentes do candidato e outros dependentes possam integrar o agregado familiar, quando vivendo em economia comum.
2. As seguintes situações excepcionais serão analisadas do seguinte modo:
- Os rendimentos dos trabalhadores-estudantes, que pertençam ao agregado familiar, deverão ser contabilizados. Os dependentes maiores de 16 anos não estudantes e desempregados deverão entregar a sua inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional ativa, bem como de não usufruidores de qualquer subsídio ou pensão (que não seja prestação familiar), junto da Segurança Social;
3. Destino das Construções realojadas:
As construções enquadradas nas características de barraca ou construções congéneres, poderão ser demolidas total ou parcialmente, com reposição dos respetivos terrenos nas condições anteriores, nos termos do disposto nos artigos 90.º (vistoria prévia), 92.º (despejo administrativo), 106.º e 107.º (demolição) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2008, de 04/09, se a obra não for passível de licenciamento ou de autorização ou ainda, se não for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares. Esta ocorrência encontrar-se-á prevista após a desocupação do fogo, quer se encontre em regime de posse própria ou de arrendamento.

ANEXOS

REQUERIMENTO:

**EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Identificação do requerente

Nome: _____

nascido(a) a ____/____/____, estado civil, _____, residente em _____

_____,
Código Postal _____, na Freguesia de _____, deste Concelho,

Tel.: _____

Email: _____

N.º BI: _____ Validade: _____

N.º CC: _____ Validade: _____

NIF: _____

_____,

Rendimento mensal: € _____ Agregado Familiar
pessoas: _____

Pedido

Vem requerer a V. Exa., nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, se digne aceitar a sua candidatura à atribuição do direito ao arrendamento do fogo para habitação do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º _____, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo _____, sito em _____,

na freguesia de _____, deste concelho, juntando para o efeito todos os documentos necessários à sua instrução.

Caracterização do tipo de habitação onde reside

Para efeitos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais declara que hoje habita um(a) _____.

Declarações

Para os devidos efeitos, declara que tem conhecimento do Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais e que cumpre os requisitos de admissão a concurso.

Mais declara por sua honra que as informações prestadas neste requerimento correspondem integralmente à verdade, não tendo sido omitidos quaisquer dados.

Declara ainda serem verdadeiros todos os documentos entregues e que cumprirá o estatuído no Regulamento Municipal para a Atribuição e Gestão de Habitações Sociais.

Documentos em anexo

Nota prévia: O requerimento da candidatura é acompanhado dos documentos abaixo indicados, relativos ao (à) candidato(a) e a cada um dos elementos que integram o respetivo agregado familiar.

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou registo de nascimento;

Fotocópia do Cartão de Contribuinte, caso não seja(m) titular(es) de Cartão de Cidadão;

Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva;

Certidão do Serviço de Finanças, que ateste que o(a) candidato(a) não é proprietário(a) ou coproprietário(a) de habitação ou prédio onde ela possa ser construída; Declaração, a emitir pelo Serviço de Finanças, relativa a bens patrimoniais; Fotocópia simples do recibo da última renda de casa paga, com a identificação de um dos elementos integrados no agregado familiar concorrente;

Documentos comprovativos dos rendimentos ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, que a seguir se indicam:

A. Declaração da entidade patronal com o vencimento ilíquido atual e local de trabalho de todos os elementos do agregado familiar que exerçam uma profissão, carimbada pela respetiva entidade patronal; Fotocópias simples dos três últimos recibos de vencimentos;

B. Declaração de Rendimentos IRS e / ou IRC, do ano anterior, tratando-se de trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria, de todos os elementos do agregado familiar, carimbada pelo Serviço de Finanças ou a declaração negativa de rendimentos emitida pelo mesmo Serviço de Finanças;

D. Cartão de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, para comprovar a situação de desemprego e declaração da Segurança Social

comprovativa da existência ou não de valores do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego, nos últimos 12 meses;

E. Declaração anual da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa das pensões auferidas por de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, subsídio mensal vitalício, pensão de alimentos (mediante o Fundo de Garantia), pensão de velhice, pensão de assistência à terceira pessoa ou descrevendo a inexistência destes montantes;

F. Documento comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino obrigatório de todos os elementos estudantes, menores;

G. Em situação de beneficiários de Rendimento Social de Inserção, declaração da Segurança Social, com os montantes beneficiados nos 12 meses anteriores à candidatura do concurso, com a composição do agregado familiar beneficiado;

H. Em situação de obtenção de rendimentos não declarados dos elementos do agregado familiar, não incluídos em sede de imposto e/ou Segurança Social e de carácter não eventual (integrados em situações profissionais especiais, como as empregadas domésticas, os trabalhadores rurais, os trabalhadores na “ria” e os trabalhadores nos “biscates”, etc.) proceda-se à entrega de declaração, sob compromisso de honra, da estimativa do valor médio mensal auferido (com preenchimento do documento anexo);

I. Em situação de família monoparental, documento comprovativo (sentença judicial) do valor da pensão de alimentos dos menores do agregado familiar;

J. Outras situações especiais:

- Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência física ou mental;
- Na ausência da sentença judicial ou face ao seu não cumprimento, uma declaração, sob compromisso de honra (com preenchimento do documento anexo) da pensão de alimentos para os menores, em caso de família monoparental.

Outros documentos que considere pertinentes para o processo.

Pede deferimento.

Data

O (A) Requerente

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA:

DECLARAÇÃO

Eu,

_____, portador(a) do documento de Identificação (1)
n.º _____, emitido por _____ (2)
_____/____/____, válido até ____/____/____, contribuinte fiscal em _____ (3)
_____, residente em _____

_____, freguesia _____ de _____, do Concelho de Benavente, **declaro** para os devidos e legais efeitos, **sob compromisso de honra**, que os elementos que

integram o requerimento destinado ao *Concurso para Atribuição de Habitação Social*, correspondem à verdade e que **i)** não usufruo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados; **ii)** não possuo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, de outro bem imóvel destinado a habitação; **iii)** que me obrigo, por esta forma, a respeitar integralmente as obrigações impostas quer no procedimento a que se destina a presente Declaração, quer no Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, as quais são do meu inteiro conhecimento.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Benavente, _____ de _____ de 2015.

O Declarante

(4)

(1) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Autorização de Residência, Carta de Condução, Passaporte ou outro

(2) Entidade emissora do documento

(3) Avenida, Rua, etc.

(4) Assinatura conforme consta de documento de identificação

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente anúncio de abertura de concurso e o respetivo Programa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de tarifário para 2016 e proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos;
- Pedido de ocupação de espaço público/rastreo visual – Parque 25 de abril (junto à igreja) – Benavente;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2015/2016;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016;
- Auxílios económicos – 2013/2014 – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Livros e material escolar – Subsídio às famílias;
- Projeto Música na Família (Música para Bebés);
- Pedidos de isenção do pagamento do passe escolar;
- Anúncio de abertura de concurso – 1 fogo de habitação social em Santo Estêvão;

- Anúncio de abertura de concurso – 3 fogos de habitação social em Benavente e Samora Correia.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.